

GERAIS LTDA., que versa sobre a prorrogação por mais 12 (doze) meses da "Execução dos Serviços de Apoio Operacional na sede da SE-CONSERMA", a partir de 12/05/2017 até 06/05/2018, no valor de R\$ 1.507.863,16 (um milhão, quinhentos e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos), com fundamento no Art.57, paragrafo 4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 28/07/2017**

14/200.214/16 – RSTK PARTICIPAÇÕES EIRELI

"Indefiro o requerimento de fis. 236/244 com base no exposto à fl. 246."

**DESPACHO DO SUBSECRETARIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 27/07/2017
RETIFICAÇÃO**

Processo nº 26/002.784/2012 - AUTORIZO a celebração do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2012, com a empresa NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., que versa sobre a prorrogação por mais 12 (doze) meses da "Execução dos Serviços de Apoio Operacional na sede da SECONSERMA", a partir de 12/05/2017 até 06/05/2018, no valor de R\$ 1.507.863,16 (um milhão, quinhentos e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos), com fundamento no Art.57, paragrafo 4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
SUBSECRETARIO DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
EXPEDIENTE DE 28/07/2017**

PROCESSO N.º 26/340.117/2017

APROVO Termo de Referência para "Aquisição de Massa Asfáltica pronta ensacada", contidos nas folhas 22 a 27 do referido processo.

RIOLUZ

Companhia Municipal de Energia e Iluminação
Rua: Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo - CEP.: 22.270-000
Tel.: 2976-9600 - Telefax: 2976-9509
E-mail: ouvidoriarioluz@pcrj.rj.gov.br

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 28/07/2017**

26/400.996/2016 – De acordo com o constante no processo, autorizo a Despesa no valor de R\$8.998,44 (Oito mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos) e a emissão de NAD e Nota de Empenho, conforme os seguintes dados: Objeto: LOCAÇÃO DE 26 EQUIPAMENTOS GPS PARA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO: Partes: RIOLUZ E SHOW PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA ME; Fundamento: Artigo 57 Inciso II Caput da Lei 8666 e suas alterações; Razão; PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 49/2016 POR MAIS 12 MESES - Autorizado: Denise Gomes Prado Cavalcanti.

**DIRETORIA DE TECNOLOGIA E PROJETOS
GERENCIA DE ENGENHARIA MECANICA**

DESPACHO DE 28/07/2017.

Processo: 26/401.649/17

Defiro o pedido de homologação do seguinte Aparelho de Transporte:
Tipo: PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO MOTORIZADA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA – PD – projetada e instalada com o atendimento à norma ISO 9386-2.
Fabricante: Thyssenkrupp Elevadores S/A
CNPJ 90.347.840/0004-60
Características:
Deslocamento em plano inclinado
Destinação: uso unifamiliar privado
Capacidade: 1350 N a 1700 N (Máximo 01 passageiro)
Velocidade: 0,10 m/s
Acionamento: pinhão e cremalheira
Percurso Máximo: 15,0 m
Modelo Levant: para deslocamento em trechos retilíneos.
Modelo Stair Glide: para deslocamentos curvos ou espirais.

Processo: 26/400.945/17

Defiro o pedido de homologação do seguinte Aparelho de Transporte:
Tipo: ELEVADOR UNIFAMILIAR – EU – projetado e instalado com o atendimento à norma NBR 12892/09.
Fabricante: Thyssenkrupp Elevadores S/A
CNPJ 90.347.840/0004-60
Características:
Modelo: Homelift Levitã
Capacidade: 2 250 N (03 passageiros)
Velocidade: 0,35 m/s
Acionamento: Elétrico
Percurso Máximo: 12 m.

**SECRETARIA DE URBANISMO,
INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**

Secretário: Antonio Pedro Indio da Costa
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 10º andar - Tels.: 2976-2848 - 2273-6096

**RESOLUÇÃO SMUIH Nº 28 DE 28 DE JULHO DE 2017.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E
HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e**

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal n.º 101/2009 instituiu a Operação Urbana Consorciada – OUC da região do Porto do Rio de Janeiro com a finalidade de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental na região;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal n.º 102/2009 criou a Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto - CDURP para promover, direta ou indiretamente, o desenvolvimento da Área de Especial Interesse Urbanístico - AEIU e OUC da Região do Porto do Rio de Janeiro e gerir os ativos patrimoniais transferidos pelo Município e os serviços públicos nesta área;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a reestruturação urbana da região do Porto do Rio de Janeiro, em conjunto ao desenvolvimento social e geração de trabalho no local, visando a melhoria da qualidade de vida dos moradores;

CONSIDERANDO que uns dos princípios norteadores de planejamento, execução e fiscalização da região do Porto, previstos na Lei Complementar Municipal n.º 101/2009, são a valorização do ambiente urbano e do patrimônio cultural, promoção do adequado aproveitamento dos vazios urbanos ou terrenos subutilizados, bem como estimular a renovação urbana da região;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal n.º 101/2009 autoriza a emissão de Certificados de Potencial Adicional de Construção – CEPAC pelo poder público municipal e que estes, servirão ao financiamento da OUC, de acordo com a proporcionalidade estabelecida no seu ANEXO VII entre número de CEPACS e área de terreno disponível por setor e subsetor;

CONSIDERANDO que do processo de aprovação da Lei Complementar Municipal n.º 101/2009 participaram todos os órgãos de tutela do patrimônio histórico e cultural, além de toda a sociedade civil interessada na questão, e que nela foram por estes introduzidos mecanismos de arrecadação de recursos, provenientes da venda desses mesmos CEPACS, como registrado no seu artigo 36, parágrafos 5º, 6º e 7º, não podendo, portanto, ser alterado esse equilíbrio a posteriori;

CONSIDERANDO que o Fundo de Investimento Imobiliário Porto Maravilha - FIIPM administrado pela Caixa Econômica Federal – CEF investiu nas áreas do Porto do Rio de Janeiro, adquirindo os Certificados de Potencial Adicional de Construção – CEPAC previstos no art. 34 da Lei Federal n.º 10.257/2001 e no art. 36 da Lei Complementar Municipal n.º 101/2009, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

CONSIDERANDO que o recurso utilizado na compra de CEPAC presume garantia de retorno do investimento para o próprio FGTS;

CONSIDERANDO que todos os projetos deverão obedecer a legislação e os atos normativos que determinam a dinâmica da área.

RESOLVE:

Art. 1º As áreas definidas na Lei Complementar Municipal n.º 101/2009 nos anexos V e VI não poderão ser objeto de tombamento.

Paragrafo Único – Serão considerados e mantidos os tombamentos realizados antes da promulgação da referida Lei Complementar.

Art. 2º Novas demandas de tombamento na região do Porto do Rio de Janeiro, nas áreas não definidas na Lei Complementar Municipal n.º 101/2009 em seus anexos V e VI, serão avaliadas previamente pelo Fundo de Investimento Imobiliário Porto Maravilha – FIIPM, administrado pela Caixa Econômica Federal – CEF e pela Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro – CDURP.

Art. 3º Havendo anuência da CEDURP e da CEF a Subsecretaria de Urbanismo - SUBU e o Instituto Rio Patrimônio da Humanidade – IRPH analisarão a viabilidade de cada caso submetido ao tombamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO “P” SMUIH N.º 189 DE 28 DE JULHO DE 2017
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o contido no artigo 1º do Decreto Rio N° 43.133 de 15 de maio de 2017.

RESOLVE:

Reconstituir, com validade a partir de 01 de agosto de 2017, a Câmara Técnica do Sistema de Custos de Obras e Serviços de Engenharia, como segue:

Subsecretaria de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação – UIH/SUBI/GCOSE;

Titular - JESSICK ISABELLE TRAIRI, matrícula nº 11/242.524-7, CREA-RJ nº 2001100536

Suplente - JOSÉ COSTA DA SILVA, matrícula nº 11/191.603-0, CREA-RJ nº 1991100017

Subsecretaria de Urbanismo da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação – UIH/SUBU;

Titular – JOSÉ FRANKLIN DOS SANTOS NETO, matrícula nº 11/168.490-1, CREA-RJ nº 1983105670

Suplente – RICARDO LUIZ PACHÁ FERRAZ, matrícula nº 12/156.613-2, CAU-RJ nº A6066-6

Subsecretaria de Habitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação – UIH/SUBH;

Titular – TULIO FABIO GUIDA, matrícula nº 11/242.536-1, CREA-RJ nº 1984107969

Suplente – AMAURY MARQUES DA SILVA FILHO, matrícula nº 11/247.293-4, CREA-RJ nº 1983106131

Coordenadoria Geral de Obras da Subsecretaria de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação – UIH/SUBI/CGO;

Titular – ÉCIO ALVES RIBEIRO, matrícula nº 11/156.501-9, CREA-RJ nº 1985100832

Suplente – RODRIGO DA SILVA XAVIER ACHA, matrícula nº 11/267.559-3, CAU-RJ nº A45403-6

Coordenadoria de Projetos da Subsecretaria de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação – UIH/SUBI/CP;

Titular – MARCO AURÉLIO OLIVEIRA, matrícula nº 11/247.964-0, CREA-RJ nº 2002106075

Suplente – MARCUS HENRIQUE MONTEIRO GUEDES, matrícula nº 11/267.569-2, CREA-RJ nº 2003100411

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro – UIH/GEO-RIO;

Titular – ALEXANDRE XAVIER MACHADO, matrícula nº 10/241.310-2, CREA-RJ nº 1994111225

Suplente – LUIZ GALDINO NETO, matrícula nº 11/156.497-0, CREA-RJ nº 1987106712

Empresa Municipal de Urbanização – UIH/RIO-URBE;

Titular – LUIS HENRIQUE AMORIM GAJARDO GAC, matrícula nº 13/243.706-9, CREA-RJ nº 2003104688

Suplente – ALEX CESAR RODRIGUES ALVES – matrícula nº 13/242.519-7, CREA-RJ nº 2003103929

Secretaria Municipal de Transportes – SMTR;

Titular – MARCELLO DE REZENDE LOURENÇO, matrícula nº 10/156.554-8, CREA-RJ nº 1987107461

Suplente – HENRIQUE CABRAL MARQUES, matrícula nº 10/299.313-7, CREA-RJ nº 2009149070

Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro – SMTR/CET-RIO;

Titular – CARLOS HENRIQUE MOYNA, matrícula nº 13/247.981-4, CAU A11501-0

Suplente – CLÁUDIO DAVID RIOS, matrícula nº 13/156.537-3, CREA-RJ nº 1983104684

Coordenadoria Geral de Conservação da Subsecretaria de Engenharia e Conservação da Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente – SECONSERMA/SUBEC/CGC;

Titular – DAVID COHEN NISSAN, matrícula nº 11/157.012-6, CREA-RJ nº 1985106172

Suplente – ESTER GENUNCIO DIAS DE CARVALHO, matrícula nº 11/177.062-7, CREA-RJ nº 1992104019